



CIMME - PREGÃO PRESENCIAL - 01/2020

# SOLICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS

**CIMME**

**Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



Excelentíssimo Senhor Presidente Interino do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME

Dr. Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa


Por solicitação dos Representantes dos Municípios integrantes do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME** na última reunião da AMME/CIMME dimensionada conforme requisição anexa a esta solicitação, e com base no § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e inciso III, parágrafo único do art. 6º do Contrato do Consórcio, para fins de Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de horas máquinas para atendimento aos municípios do CIMME, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório utilizando-se a modalidade Pregão Presencial, com as justificativas pertinentes, a serem acostadas ao processo.

Para tanto, requer-se a competente autorização para abertura do certame.

Termos em que, aguarda deferimento.

Conceição do Mato Dentro, 20 de julho de 2020.

**Fernanda Carolina Dias dos Santos**

<b>Ciente em:</b>
20/07/2020
 Jonas Magalhães S. Rajão Costa OAB/MG 162.988
<b>Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa</b> Presidente Interino do CIMME

**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**VALOR DOS SERVIÇOS POR MUNICÍPIO**



**Secretaria/Autoridade requisitante: PREFEITOS INTEGRANTES DO CIMME**


**Objeto da Contratação: Registro de preços para eventual contratação de SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS com operador para atendimento aos municípios integrantes do CIMME. O Combustível será de responsabilidade do Município contratante.**

<b>PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Município</b>	<b>VALORES:</b>
Alvorada de Minas	R\$200.000,00
Congonhas do Norte	R\$150.000,00
Conceição do M. Dentro	R\$2.384.000,00
Dom Joaquim	R\$150.000,00
Ferros	R\$300.000,00
Jaboticatubas	R\$800.00,00
Morro do Pilar	R\$500.000,00
Passabém	R\$150.000,00
Santana do Riacho	R\$200.000,00

**Valor Estimado: R\$ 4.834.000,00** (quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil reais).

**Modalidade Sugerida: PREGÃO PRESENCIAL**

Conceição do Mato Dentro, 20 de julho de 2020

  
VÍTOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito de Alvorada de Minas

  
JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito de Conceição do Mato Dentro



NELMAR DE MORAIS FRANCO  
Prefeito de Congonhas do Norte



GERALDO ADILSON GONÇALVES  
Prefeito de Dom Joaquim



RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO  
Prefeito de Ferros



ENEIMAR ADRIANO MARQUES  
Prefeito de Jaboticatubas



JOSE DE MATOS VIEIRA NETO  
Prefeito de Morro do Pilar



ANDRÉ FERREIRA TORRES  
Prefeito de Santana do Riacho







CIMME - PREGÃO PRESENCIAL 01.2020

# AUTORIZAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS

**CIMME**

**Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45

Resolução nº 05, de 20 de julho de 2020



Autoriza o início de procedimento licitatório, com a abertura do processo administrativo competente para Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de serviços de horas máquinas para atendimento aos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME.

**JONAS MAGALHÃES SALDANHA RAJÃO COSTA**, Presidente Interino do **Consórcio Intermunicipal Multinalitário do Médio Espinhaço - CIMME**, nos termos das atribuições legais que lhe conferem o art. 39 e seguintes dos estatutos do CIMME,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizada a instalação de procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de serviços de horas máquinas para atendimento aos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Mato Dentro, 20 de julho de 2020.

Jonas Magalhães S. Rajão Costa  
OAB/MG 162.988

**JONAS MAGALHÃES SALDANHA RAJÃO COSTA**  
Presidente Interino do CIMME



CIMME - PREGÃO PRESENCIAL 01.2020

# PORTARIA COMISSÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS

ILDA  
[Escolha a data]

**CIMME - Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45**



**PORTARIA Nº 03/2020**

*Nomeia a Comissão de Licitação do CIMME, composta pelo Presidente e os membros para o exercício de 2020.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, **Prefeito Geraldo Adilson Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, resolve:

**Art. 1º** - Ficam nomeados como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio os seguintes servidores:

**I – Rodrigo Queiroz Reis – Pregoeiro**

CPF 028.577.706-85

Cargo: Advogado do Município de Conceição do Mato Dentro

Tel/Cel. (31) 3868 2114 – (31) 98372 7292

E.mail: rodrigo.reis@cmd.mg.gov.br

**II – Alessandro Pires Moraes**

CPF: 815.813.356-87 – RG: MG-5.629.547

Cargo: Diretor de Planejamento do município de Congonhas do Norte/MG.

E-mail: planejamento@congonhasdonorte.mg.gov.br

Tel: (31) 983220458

**III – Jerfran Januário Oliveira – Membro**

CPF: 065.029.046-10 – RG 11.597.584 – CREA: 150.397/D

Cargo: Engenheiro Civil do município de Conceição do Mato Dentro/MG

E.mail: jerfran.oliveira@cmd.mg.gov.br

Tel. (31) 98449 1005

**IV – Josiane de Jesus Oliveira**

CPF: 119.240.916-74 – RG: MG-17.475.372

Cargo: Auxiliar Administrativa da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço - AMME

E-mail: licitacao@ammecimme.org.br

Tel: (31) 98218 9269



**CIMME - Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45**



**Art. 2º** - O Pregoeiro e a equipe de apoio atuarão nos procedimentos licitatórios instaurados no CIMME no exercício em curso, das modalidades PREGÃO PRESENCIAL, e/ou em ambiente eletrônico, inclusive para registro de preços, objetivando a aquisição de bens e serviços e contarão com a assessoria jurídica da AMME no acompanhamento de todos os atos.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria vigorará da presente data até o dia 31 de dezembro de 2020.

Conceição do Mato Dentro, 2 de janeiro de 2020.

  
**Geraldo Adilson Gonçalves**  
Presidente do CIMME



CIMME - PREGÃO PRESENCIAL 01.2020

# JUSTIFICATIVA DO USO DO PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS



Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



## JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

### LICITAÇÃO CIMME 04/2020 – PP-RP 01/2020

Em atendimento ao §2º do art. 1º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disso, tem-se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que, embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas, o que não ocorre na forma presencial.

A opção por pregão presencial se dá pelo baixíssimo volume de procedimentos licitatórios, até a presente data, somente 4 (QUATRO) procedimentos e o CIMME não possui cadastro junto às empresas que fornecem este serviço e sua implantação acarretaria custos para esta entidade, tais como, rede de internet especial, para o caso de falhas.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa para contratação do objeto do certame, visto a Administração Pública ter a discricionariedade para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência, *in casu*, motivada pela economicidade e eficiência do resultado, como resta disposto nos autos.

Pelo acima exposto, JUSTIFICO a realização do Pregão Presencial 01/2020.  
Conceição do Mato Dentro, 20 de julho de 2020.

**Dr. Rodrigo Queiroz Reis**

Pregoeiro

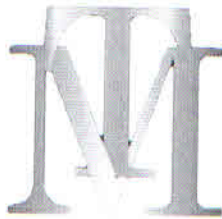


CIMME - PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS





# Meirelles Transportes

CNPJ: 29 249 437/0001-45  
Email: meirelles.transportes3@gmail.com  
Tel: (31)9 8237-4803



Rua: Altino Ferreira Lages, 156  
Centro - Cep: 35845-000  
Santana do Riacho (MG)

Prezado(a) Senhor(a).

Sirvo-me deste para encaminhar cotação dos serviços de Horas/Máquinas, conforme quantitativos abaixo, para fins de realização de licitação de serviços de Horas/Máquinas para os Municípios do CIMME.

Item	Descrição	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA 3,7 M – CHP DIURNO – EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	9.200	140,00	1.288.000,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG – CHP DIURNO – EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	6.500	130,00	845.000,00
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M – CHP DIURNO – EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	7.300	75,00	547.500,00
4	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T. COM LÂMINA 2.7 M3 – CHP DIURNO – EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	5.500	140,00	770.000,00
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T. LARGURA DE TRABALHO 1,68 M – CHP DIURNO – EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	6.200	70,00	434.000,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO – EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	13.300	85,00	1.130.500,00
	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA – CHP DIURNO – EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	5.900	85,00	501.500,00

- Valores referente a locação mensal com mínimo de 200 hs/mês por equipamento, valores livre de operador, material de desgaste, diesel e lubrificação diária.

Atenciosamente,

Santana do Riacho, MG 31 de julho de 2020.

Luiz Fernando Domingo Lages Eirelli

*Luiz Fernando Domingo Lages*



CNPJ 17.632.132/0039 R 911 BR 110 KM 622 Nº 22285  
E-MAIL: MGC@CONSTRUCAOEITRANSPORTE@GMAIL.COM  
DIRETORA COMERCIAL MAYARA DE SOUZA MOTA  
TELEFONE: 31-98807-9736

Prezado(a) Senhor(a),

Sirvo-me deste para encaminhar cotação dos serviços de locação de foras/máquinas, conforme quantitativos abaixo, para fins de realização de licitação de serviços de horas/máquinas para os municípios do CIMME.

item	Descrição	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO - EXCLUSIVE COMBUSTÍVEL	H	9.200	110,00	1.012.000,00
2	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO - EXCLUSIVE COMBUSTÍVEL	H	6.500	120,00	780.000,00
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO - EXCLUSIVE COMBUSTÍVEL	H	7.300	50,00	365.000,00
4	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO - EXCLUSIVE COMBUSTÍVEL	H	5.500	140,00	770.000,00
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTÍVEL	H	6.200	55,00	341.000,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO - EXCLUSIVE COMBUSTÍVEL	H	13.300	65,00	383.500,00
7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTAR DE ÁGUA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTÍVEL	H	5.900	55,00	341.000,00

Atenciosamente,

31/07/2020

1717  
RECIBO DE PAGAMENTO  
DE COTAÇÃO Nº 012  
DIA 25/07/2020  
POR  
MGC - EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES SBC S ME  
Emissão e validação em: 25/07/2020 às 11:00:00  
CNPJ: 17.632.132/0039 - MGC - EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES SBC S ME  
Nº 012 - MGC - EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES SBC S ME







**19.682.301/0001-70**  
**TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES**  
 SANTA LUZIA LTDA  
 Rua Ana Pereira de Menezes, 254  
 Bairro São Gabriel - CEP: 31.980-065  
 BELO HORIZONTE - MG

*[Handwritten Signature]*  
 Terraplenagem e Construções Santa Luzia Ltda

Prezado(a) Senhor(a),

Sirvo-me deste para encaminhar cotação dos serviços de horas/máquinas, conforme quantitativos abaixo, para fins de realização de licitação de serviços de horas/máquinas para os municípios do CIMME.

Item	Descrição	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	9.200	130,00	1.196.000,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	6.500	120,00	780.000,00
3	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX 4,37 M - CHP DIURNO - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	7.300	65,00	474.500,00
4	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	5.500	130,00	715.000,00
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	6.200	60,00	372.000,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	13.300	75,00	997.500,00
	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	5.900	75,00	442.500,00

• Valores referente a locação mensal com mínimo de 200 hrs mês por equipamento, valores livre de operador, material de desgaste, diesel e lubrificação diária.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, MG, 31 de julho de 2020.



Proposta nº. 028/2020  
Belo Horizonte, 30 de julho de 2020

À  
CIMME

Conforme solicitação de V.Sa. estamos apresentando nossa proposta para prestação de serviços em vossa obra Conceição do Mato Dentro/MG.

#### 1 - Fornecimentos

##### 1.1 Forte Máquinas

- Fornecer operador capacitado;
- Fornecer e manter equipamentos em quantidade suficiente, e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Realizar as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos quando necessárias;
- Seguro total do equipamento.

##### 1.2 CIMME

- Fornecer combustível;
- Administração e responsabilidade técnica dos serviços executados pelos equipamentos;
- Guarda e vigilância dos equipamentos e seus implementos em local seguro e apropriado, após o término do turno de trabalho.
- Transporte do equipamento até o local da obra e devolução do mesmo;
- Enviar medição mensal do equipamento.

#### 2 – Prazos

##### 2.1 Início: Imediato;

2.2 Período de execução dos serviços: Aproximadamente 6 meses;

2.3 Período de medição: 01 a 30 de cada mês;

2.4 Prazo para pagamento: 20 dias;

2.5 Validade da proposta: 10 dias;

2.6 Disponibilidade do equipamento: Imediato

#### 3 – Preços

**Forte Máquinas & Infraestrutura**  
Rua José Ourívio, 388 – Bairro Cachoeirinha – Belo Horizonte – MG – CEP: 31.150-070  
[www.fortefraestrutura.com.br](http://www.fortefraestrutura.com.br)





Informamos abaixo os valores para os equipamentos solicitados, segue:

Item	Descrição	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR
GLOBAL					
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	9.200	115,00	
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	85,00	6.500	
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	7.300	55,00	
4	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	5.500	160,00	
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	6.200	55,00	
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	13.300	60,00	
	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H	5.900	60,00	

4 - Condições gerais

Medição ao final do término dos serviços, mínimo de 200,0 horas/mês do equipamento disponível.

Certo de contarmos com V. preferência, estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida desta proposta.

Atenciosamente,

Forte Máquinas & Infraestrutura  
André Ribeiro

#### AUTORIZAÇÃO

Estamos cientes e de acordo com as condições acima expostas nesta proposta e autorizamos a realização dos serviços.

De acordo: \_\_\_\_\_ Data

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



CIMME - PREGÃO PRESENCIAL 01.2020

# MAPA DE APURAÇÃO COTAÇÃO DE MERCADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

OBJETO: COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA OS MUNICÍPIOS DO CIMME.

## MAPA DE COTAÇÕES

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID QUANT	EMPRESA/CNPJ	VALOR UNIT./R\$	COTAÇÃO MÉDIA
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H/9.200	TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES SANTA LUZIA LTDA - CNPJ Nº 19.682.301/0001-70	130,00	123,75
			FORTE MÁQUINAS & INFRAESTRUTURA	115,00	
			MEIRELLES TRANSPORTES CNPJ Nº 29.249.437/0001-45	140,00	
			MG CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 17.632.132/0001-39	110,00	
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H/6.500	TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES SANTA LUZIA LTDA - CNPJ Nº 19.682.301/0001-70	120,00	113,75
			FORTE MÁQUINAS & INFRAESTRUTURA	85,00	
			MEIRELLES TRANSPORTES CNPJ Nº 29.249.437/0001-45	130,00	
			MG CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 17.632.132/0001-39	120,00	
3	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS Com CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H/7.300	TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES SANTA LUZIA LTDA - CNPJ Nº 19.682.301/0001-70	65,00	61,25
			FORTE MÁQUINAS & INFRAESTRUTURA	55,00	
			MEIRELLES TRANSPORTES CNPJ Nº 29.249.437/0001-45	75,00	
			MG CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 17.632.132/0001-39	50,00	
4	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP	H/5.500	TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES SANTA LUZIA LTDA - CNPJ Nº 19.682.301/0001-70	130,00	
			FORTE MÁQUINAS & INFRAESTRUTURA	160,00	





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

	DIURNO. EXCLUSIVE COMBUSTIVEL			MEIRELLES TRANSPORTES CNPJ Nº 29.249.437/0001-45 MG CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 17.632.132/0001-39	140,00	142,50
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H/6.200		TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES SANTA LUZIA. LTDA - CNPJ Nº 19.682.301/0001-70 FORTE MÁQUINAS & INFRAESTRUTURA MEIRELLES TRANSPORTES CNPJ Nº 29.249.437/0001-45 MG CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 17.632.132/0001-39	60,00 55,00 70,00 55,00	60,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	H/13.300		TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES SANTA LUZIA LTDA - CNPJ Nº 19.682.301/0001-70 FORTE MÁQUINAS & INFRAESTRUTURA MEIRELLES TRANSPORTES CNPJ Nº 29.249.437/0001-45 MG CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 17.632.132/0001-39	75,00 60,00 85,00 65,00	71,25
7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	5.900 HORAS		TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES SANTA LUZIA LTDA - CNPJ Nº 19.682.301/0001-70 FORTE MÁQUINAS & INFRAESTRUTURA MEIRELLES TRANSPORTES CNPJ Nº 29.249.437/0001-45 MG CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 17.632.132/0001-39	75,00 60,00 85,00 55,00	68,75







CIMME – PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

# ESTIMATIVA DE IMPACTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS



**ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO**  
**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Autoridade requisitante: PREFEITOS INTEGRANTES DO CIMME**

**Objeto da Contratação: SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS com operador.**

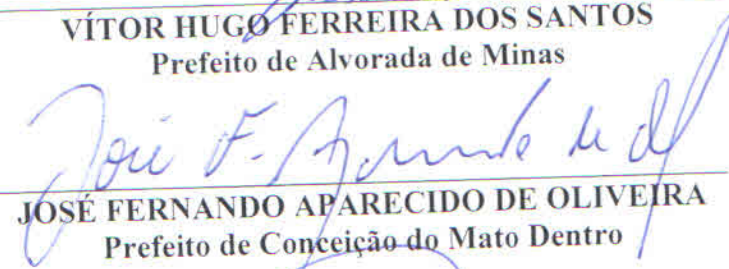
**Data da Requisição: 29/07/2020**


**Valor Estimado Geral : R\$4.834.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil reais)**

**Modalidade Sugerida: PREGÃO PRESENCIAL**

MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Alvorada de Minas	12.01.02.26.782.0037.2124.33933900 Ficha 862
	12.01.02.26.782.0037.2124.33933900 Ficha 863
Conceição do Mato Dentro	02.0801.15.451.0579.1203.3.3.90.39.00 Ficha 537 Fonte 1.08.00
	02.08.03.15.451.0579.1205.3.3.90.39.00 Ficha 552 Fonte 1.08.00
Congonhas do Norte	02.019.010.26.782.534.2.186.33.90.39.00 Ficha: 870 Fonte: 100
	02.014.010.15.452.575.2.146.33.90.39.00 Ficha: 624 Fonte: 100
Dom Joaquim	02.11.01-26.782.1101.2105.33903900 Ficha 427 - Fonte 100
	02.11.01-26.782.1101.1030.44905100 Ficha 419 - Fonte 100
	02.11.04.15.452.1102.1062.44905100 Ficha 454 - Fonte 100
	02.11.04.15.452.1102.2109.33903900 Ficha 463 - Fonte 100
Ferros	02.12.20.26.782.0534.2157.3.3.90.39.00
Jaboticatubas	02100010.2678205912.743.2743.33903900.1.00/1.16
Morro do Pilar	02009010.1545100492.075.33903900 Ficha 715
	02009040.2678200422.084.33903900 Ficha 788
Passabém	0210 0126.782.0710.21023.3.90.39.00-Ficha -628
Santana do Riacho	12.01.04.26.782.0037.2160.33903900. Fonte 100 Ficha 1311

  
VÍTOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito de Alvorada de Minas

  
JOSE FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Conceição do Mato Dentro

  
NELMAR DE MORAIS FRANCO  
Prefeito de Congonhas do Norte



**GERALDO ADILSON GONÇALVES**  
Prefeito de Dom Joaquim

**RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO**  
Prefeito de Ferros

**ENEIMAR ADRIANO MARQUES**  
Prefeito de Jaboticatubas

**JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**  
Prefeito de Morro do Pilar

**RONALDO AGAPITO DE SÁ**  
Prefeito de Passabém

**ANDRÉ FERREIRA TORRES**  
Prefeito de Santana do Riacho





CIMME - PREGÃO PRESENCIAL - 01/2020

# AUTUAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS



**Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



### AUTUAÇÃO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2020, na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, conforme autorização do **Presidente Interino do CIMME, DR. JONAS MAGALHÃES SALDANHA RAJÃO COSTA**, expressa na Resolução 05/2020 de 20/07/2020, autuo os documentos de licitação que antecedem este ato, para fins de instauração do procedimento licitatório abaixo identificado.

Processo Licitatório 04/2020		Pregão Presencial 01/2020 com Registro de Preços
Lote	DESCRIÇÃO	RS TOTAL
Único	Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de horas/máquinas para atendimento aos Municípios integrantes do CIMME, conforme edital e anexos.	R\$ 4.834.000,00
Total: Quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil reais		<b>R\$ 4.834.000,00</b>

Eu, **Rodrigo Queiroz Reis**, Pregoeiro Oficial da Comissão de Licitação, que a subscrevo.

  
\_\_\_\_\_  
Ciente:



CIMME - PREGÃO PRESENCIAL 01.2020

## PUBLICAÇÃO EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS





# MINAS GERAIS



## CADERNO 2 - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

### SUMÁRIO

Câmara Municipal de Belo Horizonte  
Particulares e Pessoas Físicas  
Comarcas e Prefeituras do Interior

## PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

### Câmara Municipal de Belo Horizonte

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas e o prazo para apresentação de propostas é de 09 dias úteis, a contar da publicação deste edital, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, em 04 de agosto de 2020, às 14h30min.

### Particulares e Pessoas Físicas

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNCIONAL DO MÉDIO ESPINHAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas e o prazo para apresentação de propostas é de 09 dias úteis, a contar da publicação deste edital, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, em 04 de agosto de 2020, às 14h30min.

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANITÁRIAS E SANEAMENTO DO ALTO PARAGUAI - COSANAP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas e o prazo para apresentação de propostas é de 09 dias úteis, a contar da publicação deste edital, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, em 04 de agosto de 2020, às 14h30min.

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO NORDESTE E DO LITORAL NORDESTE - CONSORCEN

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas e o prazo para apresentação de propostas é de 09 dias úteis, a contar da publicação deste edital, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, em 04 de agosto de 2020, às 14h30min.

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO NORDESTE E DO LITORAL NORDESTE - CONSORCEN

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas e o prazo para apresentação de propostas é de 09 dias úteis, a contar da publicação deste edital, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, em 04 de agosto de 2020, às 14h30min.

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO LESTE DE MINAS - CONSORCEN

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas e o prazo para apresentação de propostas é de 09 dias úteis, a contar da publicação deste edital, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, em 04 de agosto de 2020, às 14h30min.

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO OESTE PARA OESTE PARA OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas e o prazo para apresentação de propostas é de 09 dias úteis, a contar da publicação deste edital, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, em 04 de agosto de 2020, às 14h30min.

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO OESTE PARA OESTE PARA OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas e o prazo para apresentação de propostas é de 09 dias úteis, a contar da publicação deste edital, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, em 04 de agosto de 2020, às 14h30min.

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO OESTE PARA OESTE PARA OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas e o prazo para apresentação de propostas é de 09 dias úteis, a contar da publicação deste edital, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, em 04 de agosto de 2020, às 14h30min.

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO OESTE PARA OESTE PARA OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas e o prazo para apresentação de propostas é de 09 dias úteis, a contar da publicação deste edital, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, em 04 de agosto de 2020, às 14h30min.

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO OESTE PARA OESTE PARA OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas e o prazo para apresentação de propostas é de 09 dias úteis, a contar da publicação deste edital, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, em 04 de agosto de 2020, às 14h30min.

### REFRAMEC - MANUTENÇÃO E MONTAGENS DE REFRATÓRIOS S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas e o prazo para apresentação de propostas é de 09 dias úteis, a contar da publicação deste edital, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, em 04 de agosto de 2020, às 14h30min.

Table with financial data for REFRAMEC, including columns for 2019 and 2018, and rows for various financial metrics like Balanço patrimonial, Demonstrativos do Resultado Abreangor, etc.

### REFRAMEC - MANUTENÇÃO E MONTAGENS DE REFRATÓRIOS S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas e o prazo para apresentação de propostas é de 09 dias úteis, a contar da publicação deste edital, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, em 04 de agosto de 2020, às 14h30min.

Table with financial data for REFRAMEC, including columns for 2019 and 2018, and rows for various financial metrics like Balanço patrimonial, Demonstrativos do Resultado Abreangor, etc.

### REFRAMEC - MANUTENÇÃO E MONTAGENS DE REFRATÓRIOS S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas e o prazo para apresentação de propostas é de 09 dias úteis, a contar da publicação deste edital, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, em 04 de agosto de 2020, às 14h30min.

Table with financial data for REFRAMEC, including columns for 2019 and 2018, and rows for various financial metrics like Balanço patrimonial, Demonstrativos do Resultado Abreangor, etc.

### REFRAMEC - MANUTENÇÃO E MONTAGENS DE REFRATÓRIOS S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas e o prazo para apresentação de propostas é de 09 dias úteis, a contar da publicação deste edital, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, em 04 de agosto de 2020, às 14h30min.

Table with financial data for REFRAMEC, including columns for 2019 and 2018, and rows for various financial metrics like Balanço patrimonial, Demonstrativos do Resultado Abreangor, etc.

**CIMME****Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL****PROCESSO DE LICITAÇÃO 04/2020****PREGÃO PRESENCIAL 01/2020**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME torna pública a abertura de licitação, na forma seguinte:

**PROCESSO LICITATÓRIO - Nº: 04/2020 para PREGÃO PRESENCIAL 01/2020**

**Objeto:** Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de serviços de horas máquinas e equipamentos com cessão de mão de obra, para atender a demanda dos Municípios integrantes do CIMME, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**Abertura/Local:** 14/08/2020, às 09h30min, nas dependências do Clube Social, situado à Alameda Francisco Oliveira Matos, s/n, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG.

**Informações:** O Edital completo poderá ser obtido no CIMME, no sítio [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Licitações em andamento ou através do e-mail [licitacao@ammecimme.org.br](mailto:licitacao@ammecimme.org.br) de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 12:00. Maiores informações também podem ser solicitadas, no mesmo período/horário, através do telefone (31) 3868 1523.

Conceição do Mato Dentro/MG, 4 de agosto de 2020.

Jonas Magalhães S. Rajão Costa  
OAB/MG 162.988

**JONAS MAGALHÃES SALDANHA RAJÃO COSTA**  
Secretário Executivo





CIMME - PREGÃO PRESENCIAL - 01/2020

# EDITAL E ANEXOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE DOZE MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS, PARA ATENDEREM QUANDO NECESSÁRIO, AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020  
PROCESSO Nº 04/2020  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AFIXADO EM QUADRO  
DE AVISO

04 / 08 / 2020

REF: "Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de horas de máquinas, para atenderem quando necessário, as demandas dos municípios integrantes do CIMME".

O Dr. Rodrigo Queiroz Reis, Pregoeiro do CIMME, nomeada pela Portaria nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020, torna público que fará realizar, às 09h30min, do dia 14 de agosto de 2020, nas dependências do Clube Social, situado a Alameda Francisco Oliveira Matos, s/n, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, na modalidade pregão presencial para registro de preço, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para eventual contratação de horas de máquinas, para atenderem quando necessário, as demandas dos municípios integrantes do CIMME, regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **em especial o art. 112, §1º** e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

O certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no Setor de Licitações do CIMME, em sua sede, sita à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, no horário de 09h às 12hs e através do telefone (31) 3868-1523.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e à aceitação das condições estipuladas nesta licitação.

Os envelopes deverão ser protocolados até as **09h30min** do dia **14 de agosto de 2020**. A Equipe de Apoio realizará Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 01/2020. O pregoeiro deflagrará a abertura dos envelopes para a classificação, Sessão de Disputa com as empresas classificadas e habilitadas, excepcionalmente, em razão da Pandemia de COVID-19, nas dependências do Clube Social, situado a Alameda Francisco Oliveira Matos, s/n, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no local e horário.

## 1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de horas de máquinas, para atenderem quando necessário, as demandas dos municípios integrantes do CIMME, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo a este edital.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



1.2. O valor global estimado do referido processo é de R\$ 4.834.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil reais).

1.2.1. O valor estimado por item será:



ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS TOTAL	VALOR UNIT/H	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	9.200	123,75	1.138.500,00
02	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	6.500	113,75	739.375,00
03	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	7.300	61,25	447.125,00
04	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	5.500	142,50	783.750,00
05	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	6.200	60,00	372.000,00
06	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	13.300	71,25	947.625,00
07	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	5.900	68,75	405.625,00
<b>Valor Global Estimado:</b>				<b>R\$ 4.834.000,00</b>

1.2.2. As propostas ofertadas deverão se limitar ao valor unitário de cada item acima estimado, **teto máximo por item para a fase de lances, sob pena de desclassificação.**

1.3. A **CONTRATADA** obriga-se ao serviço pelo seu preço registrado, nas mesmas condições contratadas.

1.4. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos Municípios integrantes do CIMME, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao órgão gerenciador.

1.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



não participantes que aderirem, respeitados os limites do Decreto Federal 9.488/2018.

1.4.2. O órgão e/ou entidade que não participar do registro de preços, quando desejar fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao CIMME/órgão gerenciador da Ata, para que indique os possíveis prestadores de serviço e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

1.4.3. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4.4. Os proponentes deverão apresentar proposta de preço e nele deverá estar incluída a carga tributária e todas as despesas incidentes, que ocorrerão à conta do licitante.

---

## 2 - ÁREA SOLICITANTE

---

2.1. Municípios consorciados/Secretaria Executiva do CIMME.

---

## 3 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

---

3.1. Cópia deste edital encontra-se disponível no Setor de Licitações do CIMME e poderá ser obtido através do site: [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – **Editais – Licitações em andamento pelo email [licitacao@ammecimme.org.br](mailto:licitacao@ammecimme.org.br)** ou no Setor de Licitações, situado na Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar – Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG, no horário de 09hs às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira.

3.2. As empresas e/ou representantes interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site acima indicado e/ou na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3.3. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@ammecimme.org.br](mailto:licitacao@ammecimme.org.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.4. As respostas do(a) pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

3.5. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadãos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e por licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ambos anteriores à abertura das propostas comerciais, mediante petição dirigida ao(a) pregoeiro(a) a ser protocolada na Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG, Setor de Licitações, , devendo ser julgadas e respondidas em até 03 (três) dias úteis.

3.6. O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações realizadas por outras formas.

3.7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

3.8. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, bem como, para todos os licitantes interessados e publicada no site [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Licitações em andamento.

---

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não poderá participar da presente licitação a pessoa física ou jurídica que:

*9/10/2018*  
**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



- 4.2.1. Esteja sob processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, insolvência civil, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.2.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o CIMME e/ou com qualquer Município que o integre ou com declaração de inidoneidade e/ou impedimento de licitar com a Administração Pública;
- 4.2.3. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.3. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O(A) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.
- 5.1.1. Após o(a) pregoeiro(a) encerrar a abertura da sessão, não serão admitidos novos proponentes.
- 5.2.1. Para credenciar-se, o interessado, **pessoa jurídica**, deverá apresentar cópia, autenticada, dos seguintes documentos:
- 5.2.1.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II;
- 5.2.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, declaração de firma individual, contrato social ou, quando existente, a última alteração contratual consolidada, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.2.1.3. Tratando-se de procurador, além do item 5.2.2.2., deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados dos correspondentes documentos, que comprove os poderes do mandante para a outorga e documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.2.1.4. O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que comparecer na abertura do certame, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.2.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.2.1.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do(a) pregoeiro(a).
- 5.2.1.7. A presença do licitante, representante legal ou credenciado é obrigatória para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, sendo obrigatória também a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 5.2.1.8. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
- 5.2.1.9. Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado;
- 5.2.1.10. Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e contador/técnico em contabilidade, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo V;



## 6 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O(A) pregoeiro(a) receberá às **09h30min**, do dia **14 de Agosto de 2020** os envelopes contendo as proposta, o mesmo deverá ser apresentado, em envelope não transparente, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**CONSÓRIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO  
MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: .....**

6.2. Do Conteúdo da Proposta:

6.2.1. A proposta deverá ser apresentada impressa, podendo ser datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador; devendo conter:

6.2.2. Preços unitários com quantas casas decimais após a vírgula forem necessárias para fechar o valor total do item com 02 (duas) casas decimais;

6.2.3. Os preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

6.2.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.2.5. Ser preferencialmente em papel timbrado do licitante;

6.2.6. Os serviços ofertados deverão estar em conformidade com as especificações do Anexo I;

6.2.7. Preferencialmente, deverá conter nome de banco número de conta corrente e agência que a licitante deseja que sejam efetuados os pagamentos;

6.2.8. A licitante deverá apresentar sua proposta nos termos do item anterior, sobre pena de inabilitação;

6.2.9. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.2.10. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.2.11. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de suspensão, previstos na Lei nº 8.666/1993 e cancelamento do item caso a proposta não seja apresentada dentro do prazo previsto, sendo o item repassado ao segundo colocado.

## 7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O(A) pregoeiro(a) receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação, o mesmo deverá ser apresentado, em envelope não transparente, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

APROVADO PELA *J. Antunes*  
ASSESSORIA JURÍDICA





CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO  
MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2020 ENVELOPE N.º 2 –  
HABILITAÇÃO

PROPONENTE: .....

7.2. O licitante que ofertar o menor preço por item deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.2.2. Para habilitar-se, o licitante, **pessoa jurídica**, deverá apresentar os seguintes documentos:

**7.2.2.1. Da Regularidade Fiscal:**

7.2.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.2.1.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo a Seguridade Social);

7.2.2.1.4. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

7.2.2.1.5. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.2.1.6. Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.2.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

**7.2.2.2. Da Qualificação Econômico-Financeira:**

7.2.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento;

**DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A TODOS OS INTERESSADOS:**

**7.2.3. Da Qualificação Técnica:**

7.2.3.1. Atestado de capacidade técnica ou certidão, compatível com o objeto presente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Poderá ser conforme o modelo sugerido no Anexo IX, não sendo desclassificado se apresentar outro modelo, desde que contenha os elementos essenciais.

**7.2.4. Outras Comprovações:**

7.2.4.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo III;

7.2.4.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme modelo sugerido no Anexo IV.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA  
*[Assinatura]*





### 7.2.5. Dos Documentos Facultativos:

**7.2.5.1.** A licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a), quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no Anexo VIII.

**7.2.5.2.** A apresentação do documento especificado acima (**item 7.2.5.1**) é facultativa, sendo de livre escolha do licitante a apresentação ou não, ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido. Caso não seja apresentado o Termo de Renúncia, o licitante poderá renunciar ao direito de recurso em Ata na Sessão do Pregão.

### 7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**7.3.1.** A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**7.3.2.** A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

**7.3.3.** As autenticações poderão também ser feitas pelo(a) pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/1993, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**7.3.4.** O(A) pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta via internet das declarações de regularidade fiscal, em observância à legislação pertinente, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.3.5.** Procedida à consulta, serão impressas declarações comprovantes de autenticidades dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

**7.3.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**7.3.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**7.3.8.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**7.3.9.** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

**7.3.10.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidas somente em nome da matriz.

**7.3.11.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

### 7.4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Assessoria Jurídica

**7.4.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.4.4.** Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

## 8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.2.** A análise das propostas pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**8.2.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**8.2.2.** Que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;

**8.3.** Que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante;

**8.4.** Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade do preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

**8.5.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

**8.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.7.** Serão desconsideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**8.8.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.8.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**8.8.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

**8.8.3.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.8.4.** O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.8.5.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.** O(A) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA





- 8.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.13. Não será aceita falha, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não podendo ser substituído qualquer documento. Nas documentações passíveis de verificação por meio eletrônico poderá vir a ser feita verificação para que seja sanada qualquer dúvida sobre sua legalidade.
- 8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação das mesmas;
- 9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.3. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem.
- 9.3.3. Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.3.5. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.3.6. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.3.8. O direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

## 10 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 10.1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) pregoeiro (a), após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.
- 10.2. Os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente.
- 10.3. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.







- 10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5.** Interposto o recurso, o(a) pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.6.** O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 10.6.1.** Ser dirigido ao CIMME, Setor de Licitações, aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;
- 10.6.2.** Ser apresentado em uma via original ou reconhecido em cartório, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- 10.6.3.** Somente serão válidos os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório;
- 10.6.4.** Quando encaminhadas via E-MAIL, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao CIMME.
- 10.6.5.** Ser protocolizado no CIMME, Setor de Licitações, à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.860-000, no horário de expediente das 09h00min às 12h00min.
- 10.7.** O Setor de Licitações não se responsabilizará por memoriais de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.5 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 10.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9.** O recurso será apreciado pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo do item 10.1, contado do recebimento do recurso.
- 10.10.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site: [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Licitações em andamento

---

## 11 - AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- 11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## 12 - DA VIGÊNCIA

---

- 12.1.** A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.
- 12.2.** Os contratos originários do Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão, a critério da administração pública, ser prorrogados, aditivados nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 caso a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

---

## 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

- 13.1.** O CIMME convocará formalmente o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Comissão de Licitação.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

*[Handwritten signature]*



**13.2.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**13.3.** No caso de descumprimento (não assinatura), o CIMME se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata, sendo este o novo detentor.

**13.4.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**13.5.** A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**13.6.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1 -** A CONTRATADA obriga-se bem e fielmente a cumprir as atividades e encargos que lhe forem confiados.

**14.2 -** Atender às solicitações feitas pelo Departamento responsável do Município contratante, na data de sua requisição.

**14.3 -** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os ditames do edital e dentro do prazo e tempo previsto.

**14.4 -** Iniciar a execução do contrato dentro do prazo previsto e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Obras ou equivalente, do Município Contratante.

**14.5 -** O CONTRATADO deverá dispor de instalações dentro do Município contratante, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias a execução do objeto.

**14.6 -** O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1 -** Fiscalização do cumprimento do presente contrato.

**15.2 -** Receber os serviços e realizar sua análise quanto à sua qualidade;

**15.3 -** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**15.4 -** Emitir relatório de prestação dos serviços.

#### **16 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar a ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

**16.2.** A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

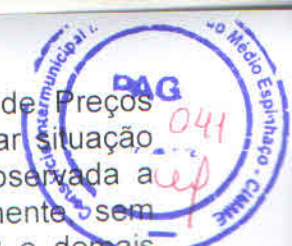
**16.3.** Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo máximo estabelecido neste edital.

**16.4.** Os serviços deverão ser prestados ao Município contratante, mediante ordem de serviço, emitida pela Secretaria requisitante.

#### **18 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1 -** Pelos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA







protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras do Município contratante.

**18.2** - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de Relatório da Secretaria Solicitante.

**18.3** - Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**18.4** - O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de compras para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços, mediante recibo.

**18.5** - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**18.6**. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**18.7**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**18.8**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**18.9**. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município contratante e correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente:

MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Alvorada de Minas	08.01.03.10.302.0015.20.69.3371.70.00.Ficha 473
Conceição do Mato Dentro	02.0801.15.451.0579.1203.3.3.90.39.00 Ficha 537 Fonte 1.08.00 02.08.03.15.451.0579.1205.3.3.90.39.00 Ficha 552 Fonte 1.08.00
Congonhas do Norte	02.019.010.26.782.534.2.186.33.90.39.00 Ficha: 870 Fonte: 100 02.014.010.15.452.575.2.146.33.90.39.00 Ficha: 624 Fonte: 100
Dom Joaquim	02.11.01-26.782.1101.2105.33903900 Ficha 427 - Fonte 100 02.11.01-26.782.1101.1030.44905100 Ficha 419 - Fonte 100 02.11.04.15.452.1102.1062.44905100 Ficha 454 - Fonte 100 02.11.04.15.452.1102.2109.33903900 Ficha 463 - Fonte 100
Ferros	02.12.20.26.782.0534.2157.3.3.90.39.00
Jaboticatubas	02100010.2678205912.743.2743.33903900.1.00/1.16
Morro do Pilar	02009010.1545100492.075.33903900 Ficha 715 02009040.2678200422.084.33903900 Ficha 788
Passabém	0210 0126.782.0710.21023.3.90.39.00-Ficha -628
Santana do Riacho	12.01.04.26.782.0037.2160.33903900. Fonte 100 Ficha 1311

## 19 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

**19.1**. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a prestar serviços em quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**19.2**. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

## 20 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

**20.1**. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste percentual determinado.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



**20.2.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**20.3.** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**20.4.** À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**20.5.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**20.6.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município contratante, solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**20.7.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

**20.7.1.** Caso o prestador de serviços registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

## **21 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**21.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições dos serviços;

**21.2.** A Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**21.2.1.** Quando a consignatária não cumprir as obrigações constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

**21.2.2.** Quando a consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**21.2.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**21.2.4.** Quando a consignatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**21.2.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**21.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a consignatária será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

**21.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da consignatária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

*J. Brito*

PAG 043  
ep  
Cons. do Município



21.5. A solicitação da consignatária para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CIMME, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

21.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas à prestação dos serviços.

21.7. Caso o CIMME não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, informará ao(s) Município(s) contratante(s) para suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a consignatária cumpra integralmente a condição contratual infringida.



## 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

22.1.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

22.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município contratante e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 22.2.2.

22.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

22.2.1. Advertência por escrito;

22.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

22.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIMME e Municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

22.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município contratante, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com o Município;

22.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

22.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

22.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso, o procedimento se encontre em fase de julgamento;

22.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação dos serviços;

22.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

22.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município contratante;

**22.8.** Serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais as sanções administrativas previstas no item 22.2.3 e 22.2.4 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



## 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata.

**23.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**23.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CIMME não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**23.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações do CIMME, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

**23.9.** Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei nº 12, 440/2011, Lei 8.666/93.

**23.10.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo sugerido de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo sugerido de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Modelo sugerido de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo sugerido de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo sugerido da Carta de Proposta;

Anexo VII - Modelo sugerido de Termo de Renúncia;

Anexo VIII - Modelo Sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;



Anexo IX – Atestado de Capacidade Técnica  
Anexo X - Minuta de Ata de Registro de Preço;  
Anexo XI - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;



**23.11.** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no CIMME, Setor de Licitações, sito à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, no horário de expediente das 09h00min às 12h00min, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

Conceição do Mato Dentro/MG, 4 de agosto de 2020.

  
**Dr. Rodrigo Queiroz Reis**  
Pregoeiro

  
APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA





CIMME - PREGÃO PRESENCIAL 01.2020

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS

PROCESSO Nº 04/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1. Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de serviços de horas máquinas e equipamentos com cessão de mão de obra, para atender a demanda dos Municípios integrantes do CIMME, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA(S):**

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual prestação de serviços, aquisição/fornecimento de produtos e materiais comuns com demanda variável. Nesse processo, o registro dos serviços indicados neste Termo de Referência atenderá aos Municípios integrantes do CIMME, durante 12 (doze) meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

2.2. O CIMME possui natureza pública e legalmente habilitado a proceder às licitações de forma conjunta para atender aos Municípios consorciados, sendo sediado em Conceição do Mato Dentro, cidade mais populosa e economicamente ativa da região, com uma população de mais de 28.000 habitantes, eis que, com a implantação da mineradora Anglo American na região, houve um aumento substancial de pessoas e tráfego. As principais fontes de recursos da microrregião são a agropecuária e o comércio, porém, a evolução da região corresponde a modificações quantitativas e qualitativas na gama das atividades minerárias, surgindo a necessidade de adaptação tanto dos espaços necessários a essas atividades, como o da acessibilidade desses espaços, da própria infraestrutura que a eles serve. Os municípios circunvizinhos sofrem também o impacto dessa demanda de reestruturação de sua malha viária, Com base nesses dados que solicitamos a contratação, para atender aos Municípios da Microrregião de abrangência do CIMME na execução de serviços de manutenções periódicas, como cascalhamento, destocas, limpeza das ruas, avenidas e estradas vicinais, reforma das pontes em madeira e limpeza dos rios, bueiros e córregos na zona rural e urbana.

Pretende-se com a contratação garantir aos produtores rurais e a população em geral dessa microrregião o apoio institucional, com prioridade de atendimento ao pequeno produtor, possibilitar a participação efetiva de todos os segmentos atuantes no setor rural, na definição dos rumos da agricultura brasileira.

Neste sentido, considerando que os Municípios demandantes não dispõem de recursos financeiros suficientes para ampliar sua frota municipal e assim dar assistência qualificada satisfatória aos munícipes, pretende-se, através desse certame, atender à demanda extra de contratação. Foram consideradas ainda as vantagens e desvantagens da contratação de serviços de horas/máquinas/equipamentos com fornecimento de operador/motorista, e da compra de máquinas, sendo muito mais vantajoso para os municípios a contratação dos serviços, pois a preocupação/manutenção dos equipamentos é de total responsabilidade do contratado, bem como o bom funcionamento das máquinas e do profissional que irá operá-la. Com a contratação dos serviços haverá economicidade, pois também não se fará necessário manter estoque de peças de reposição, assim como mecânicos para realizar as manutenções.



Neste modelo, o problema de se manter a disponibilidade dos equipamentos passa a ser da empresa contratada. Assim, o esforço maior será exclusivamente em gerenciar o contrato de locação, fazendo constar no mesmo cláusulas da obrigatoriedade de manutenções preventivas com troca de peças e a substituição dos equipamentos a partir de um determinado período, que também dependerá das condições de aplicação e do local de operação.

Esta prática visa ao aumento da produtividade e qualidade, aliado à redução de custo, considerando que uma máquina parada pode representar um grande prejuízo os Municípios, pois existem casos em que o conserto do equipamento demora alguns dias.

Nesta modelagem, frisa-se, a empresa contratada possui um estoque de peças adequado, mão de obra disponível imediatamente e pode, em muitos casos, substituir imediatamente a máquina com defeito.

### **3. RESULTADOS ESPERADOS:**

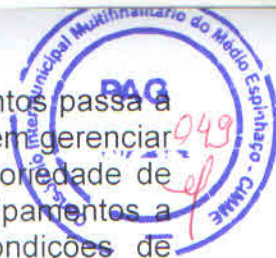
- 3.1. Registro de Preços de todos os itens;
- 3.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência, como resultado do ganho de escala na licitação conjunta realizada pelo CIMME;
- 3.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros dos Municípios da Microrregião, contratando somente o necessário de acordo com a demanda estimada.
- 3.4. Utilização das máquinas e equipamentos de forma mais rápida para atendimento em contingências inesperadas, como recuperações e manutenções de estradas e vias degradadas pelo uso ou por intempéries, como chuvas e etc.

### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

- 4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.
- 4.2. Os contratos originários do Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão a critério da administração pública, serem prorrogados e/ou aditivados nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 caso a proposta continuar-se mostrando mais vantajosa.

### **5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

- 5.1. Os produtos deverão ser fornecidos aos Municípios contratantes, mediante requisição, de forma parcelada.
- 5.2. As horas de máquinas/equipamentos contratados incluem mão de obra e, após a execução dos serviços, deverão ser acompanhadas das respectivas partes-diárias a serem conferidas pelo fiscal do contrato, e, após sua validação, emitida a nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na ordem de serviços e neste Termo de Referência.
- 5.3. A periodicidade de entrega dos serviços contratados licitados será mensalmente, com no mínimo de 200 (duzentas) horas mensais.
- 5.4. É facultada à comissão ou autoridade responsável, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra ou informações dos equipamentos licitados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 5.7. Aos Municípios contratantes é reservado o direito de não receber os serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital.
- 5.8. Os serviços de horas/máquinas/equipamentos licitados serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município contratante, e deverão ser fornecidos diretamente ao local informado pelo Município, conforme relação de endereços constantes na Ordem de Serviços expedida.
- 5.9. Os equipamentos e máquinas serão recebidos:
  - 5.9.1. Provisoriamente, para efeito de realização de testes e posterior verificação da conformidade com as especificações;





5.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente a aceitação.

5.9.3. Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) equipamento (s) e máquina (s) disponibilizado(s) com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência e, se for o caso, especificações diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital.

5.10. O início da prestação de serviços de horas/máquinas/equipamentos será efetuado, de acordo com necessidades do Município Solicitante.

5.11. O prazo de início dos serviços será IMPROPRORROGAVELMENTE, de no máximo 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da solicitação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota do empenho.

## 6. LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os serviços de horas/máquinas licitadas serão autorizados em parte, conforme a necessidade do Município demandante, e deverão ser iniciados pelo Licitante vencedor, conforme relação de endereços constantes na Ordem de Fornecimento expedida pelo referido Município.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Pelo fornecimento, objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada das partes-diárias emitido pela Secretaria Municipal solicitante.

7.2. O pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dia útil após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) de cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da respectiva Tesouraria Municipal.

7.3. Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.4. O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de Compras para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de horas dos equipamentos e máquinas com sua exata especificação constante neste Termo de Referência, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.

7.5. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao prestador de serviços, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.6.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

7.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.10. As despesas decorrentes da aquisição de produtos licitados para aos Municípios do CIMME correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente de cada Município demandante com dotação específica do orçamento vigente:





MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Alvorada de Minas	08.01.03.10.302.0015.20.69.3371.70.00.Ficha 473
Conceição do Mato Dentro	02.0801.15.451.0579.1203.3.3.90.39.00 Ficha 537 Fonte: 108.00 02.08.03.15.451.0579.1205.3.3.90.39.00 Ficha 552 Fonte: 108.00
Congonhas do Norte	02.019.010.26.782.534.2.186.33.90.39.00 Ficha: 870 Fonte: 100 02.014.010.15.452.575.2.146.33.90.39.00 Ficha: 624 Fonte: 100
Dom Joaquim	02.11.01-26.782.1101.2105.33903900 Ficha 427 - Fonte 100 02.11.01-26.782.1101.1030.44905100 Ficha 419 - Fonte 100 02.11.04.15.452.1102.1062.44905100 Ficha 454 - Fonte 100 02.11.04.15.452.1102.2109.33903900 Ficha 463 - Fonte 100
Ferros	02.12.20.26.782.0534.2157.3.3.90.39.00
Jaboticatubas	02100010.2678205912.743.2743.33903900.1.00/1.16
Morro do Pilar	02009010.1545100492.075.33903900 Ficha 715 02009040.2678200422.084.33903900 Ficha 788
Passabém	0210 0126.782.0710.21023.3.90.39.00-Ficha -628
Santana do Riacho	12.01.04.26.782.0037.2160.33903900. Fonte 100 Ficha 1311



## 8. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O valor máximo admissível para a prestação dos serviços de horas/máquinas/equipamentos, incluída a mão de obra, para atender o presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo será por item, conforme valores discriminados no Item 3.9, deste Edital, sendo que os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos:

### PLANILHA DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS TOTAL	VALOR UNIT/H	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	9.200	123,75	1.138.500,00
02	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	6.500	113,75	739.375,00
03	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	7.300	61,25	447.125,00
04	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	5.500	142,50	783.750,00
05	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	6.200	60,00	372.000,00
06	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	13.300	71,25	947.625,00



07	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	5.900	68,75	405.625,00
<b>Valor Global Estimado:</b>			<b>R\$ 4.834.000,00</b>	



**Obs:** Os valores máximos acima informados estão contidos todos os custos de manutenção, mão de obra, depreciação, tributos e deslocamento. As despesas de combustível serão de responsabilidade do Município solicitante.

Os veículos e máquinas deverão estar em perfeito estado de conservação visto o caráter de urgência e de grande fluxo dos serviços. As máquinas/veículos/equipamentos serão criteriosamente fiscalizados/vistoriados pelos Municípios consorciados para a verificação das condições das mesmas, visando observar se o objeto licitado se encontra em condições de trabalho, no que tange ao seu desempenho e segurança.

### 09 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**9.1.** O compromisso para a prestação de serviços de horas máquinas e veículos pesados só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho.

**9.2.** Preliminarmente ao início da prestação do serviço, todas as máquinas e veículos pesados a serem utilizados para execução dos serviços objeto desse procedimento, deverão, ser submetidos à vistoria por parte da Secretaria requisitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas em horário de expediente no pátio da Secretaria demandante, o qual expedirá um laudo de aceite ou não, ou, no local da prestação dos serviços.

**9.3.** A vistoria técnica verificará se a máquinas e veículos pesados estão em condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e a segurança do uso em vias públicas.

**9.4.** Para a prestação dos serviços o Setor Responsável emitirá a "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo em que deverá ficar à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável.

**9.5.** Após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar os trabalhos em 24 (vinte e quatro) horas no local indicado no referido documento.

**9.6.** A jornada diária de trabalhos será de 08 (oito) horas, sendo duas horas para descanso e almoço.

**9.7.** Os trabalhos iniciarão as 07h30min até as 17h30min horas, de segunda a sexta-feira, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, sem a variação de preço da hora em virtude do horário ou dia.

**9.8.** Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação das máquinas e o de sua liberação pela Secretaria requisitante, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas, respeitando-se os limites estabelecidos nesta cláusula, conforme Planilha de Controle, ao final discriminada.

**9.9.** A empresa contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa



contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas.

**9.10.** As máquinas e veículos pesados, com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, para serem abastecidas de combustível e sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria Municipal requisitante, na planilha diária individual de controle das máquinas.

**9.11.** As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal da referida Secretaria.

**9.12.** A contratada se obriga a socorrer a máquina ou veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria requisitante. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 02 (dois) dias corridos.

**9.13.** No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

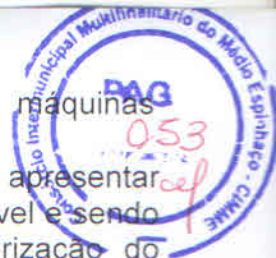
## **10 – FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Fica a cargo do Município Contratante, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA (O), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após a apuração devida.

**10.2.** A fiscalização será realizada visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a responsável tomar toda e qualquer decisão para assegurar a prestação adequada dos serviços.

**10.3. Todos as máquinas/veículos deverão ter horímetro para controle e emissão de relatórios.**

**10.4.** Modelo de Planilha de Controle de Horas a ser utilizado pela fiscalização:



# CONTROLE DE HORAS MÁQUINAS



CONTRATADA:	
VEÍCULO/MÁQUINA:	
MOTORISTA/OPERADOR:	
CPF/MF:	

DATA:			
HORA DE INICIO:		HORA DE PARALIZAÇÃO:	
DADOS DO HORÍMETRO DO INICIO DO SERVIÇO:			
LOCAL:			
HORA DE REINICIO:		HORA DE ENCERRAMENTO:	





DADOS DO HORÍMETRO DO TERMINO DO SERVIÇO:		
LOCAL:		
FINALIDADE DO USO DO VEÍCULO:		
SERVIÇOS REALIZADOS:		
TOTAL DE HORAS/MÁQUINAS UTILIZADAS:		
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS:		

\_\_\_\_\_  
Operador/Motorista

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor do contrato

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de .....

PROCESSO Nº 04/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020



ANEXO II  
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

Ao  
CIMME  
Sr. (a) Pregoeiro (a)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020  
PROCESSO Nº 04/2020

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo).....,  
inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:  
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas  
da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



PROCESSO Nº 04/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020



---

ANEXO III  
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO

---

“DECLARAÇÃO”

Ao  
CIMME  
Sr. (a) Pregoeiro (a)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020  
PROCESSO Nº 04/2020

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2020.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

PROCESSO Nº 04/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020



ANEXO IV  
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

Ao  
CIMME  
Sr. (a) Pregoeiro (a)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020  
PROCESSO Nº 04/2020

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (.....).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local/data

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



PROCESSO Nº 04/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020



ANEXO V  
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

"DECLARAÇÃO"

Ao  
CIMME  
Sr. (a) Pregoeiro (a)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020  
PROCESSO Nº 04/2020

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., representada pelo....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no processo em epígrafe, junto ao CIMME.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local/data

\_\_\_\_\_  
Responsável da Empresa, CPF e RG.

\_\_\_\_\_  
Contador/Técnico em Contabilidade CPF e CRC

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante**

PROCESSO Nº 04/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020



**ANEXO VI**  
**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Ao  
CIMME  
Sr. (a) Pregoeiro (a)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020  
PROCESSO Nº 04/2020

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante Legal:			
RG:		CPF:	

Prezados Senhores:

Apresentamos a(o) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de horas de máquinas, para atender, quando necessário, as demandas dos municípios integrantes do CIMME, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital 04/2020 – Pregão Presencial 01/2020. Segue Proposta com Descrição dos itens na Planilha Abaixo:

Máquinas					
Item	Descrição/Modelo/Ano	Unidade	Quantidade e	\$/Hora	V. Total
				Valor Global	

Os preços acima ofertados estão de acordo com a composição de custos unitárias por máquina/veículo em anexo.

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2020, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local/data

\_\_\_\_\_  
Responsável da Empresa, CPF e RG.

**Obs.: A presente Proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



PROCESSO Nº 04/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020



ANEXO VII  
MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.  
PREÇO DA HORA/MÁQUINA TRABALHADA

Ao  
CIMME  
Sr. (a) Pregoeiro (a)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020  
PROCESSO Nº 04/2020

DESCRIÇÃO DA MÁQUINA:  
MODELO/ANO: POTÊNCIA: CAPACIDADE:

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS	
					UNIT.	TOTAL
1.0		Manutenção				
2.0		Operador	H			
3.0		Depreciação e juros de capital				
4.0		Custo hora produtiva, lucro e despesas indireta		BDI		
		Preço hora produtiva		TOTAL		

OBS: PARA CADA EQUIPAMENTO OFERTADO, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A RESPECTIVA COMPOSIÇÃO DE CUSTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Obs.: A presente Proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



PROCESSO Nº 04/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

---

ANEXO VIII  
MODELO SUGERIDO DE TERMO DE RENÚNCIA

---

“DECLARAÇÃO”

Ao  
CIMME  
Sr. (a) Pregoeiro (a)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020  
PROCESSO Nº 04/2020

A proponente abaixo assinada, participante do processo licitatório nº....., sob a modalidade Pregão nº....., por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

LOCAL/DATA

---

Responsável da Empresa, CPF e RG.

Obs.: A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.





PROCESSO Nº 04/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

---

**ANEXO IX**  
**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU**  
**CERTIDÃO**

---

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede a ....., presta serviços de ....., atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens solicitados.

Atestamos ainda, que os serviços, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. Os serviços foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

LOCAL/DATA

---

Responsável da Empresa, CPF e RG.

**Obs.: A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel**



PROCESSO Nº 04/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

---

**ANEXO X**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 01/2020

PROCESSO: Nº 04/2020

VALIDADE: A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, doravante denominado CIMME, neste ato representado pelo seu Presidente interino, Dr. Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa, doravante denominado Órgão Gerenciado, institui Ata de Registro de Preço (APR), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2020 cujo objeto é a eventual contratação de horas de máquinas/equipamentos, para atenderem quando necessário, as demandas dos Municípios integrantes do CIMME, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo a este edital, processada nos termos do Processo Administrativo nº 04/2020, a qual constitui-se documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se ainda as partes as normas constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em especial o art. 112, §1º e em conformidade com as disposições a seguir.

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

---

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o objeto a eventual contratação de horas de máquinas, para atender, quando necessário, as demandas dos Municípios integrantes do CIMME, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital 04/2020.

**1.2.** Este instrumento não obriga o CIMME, nem tampouco quaisquer dos Municípios que o integram a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestar os serviços, em igualdade de condições.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

---

**2.1.** A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

**2.2.** Os contratos originários do Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão a critério da administração pública, ser prorrogado, aditivado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 caso a proposta continuar-se mostrando mais vantajosa.

**2.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviços se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.





### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GÊRENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao CIMME, através do Setor de Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais, e ainda, aos Setores de Licitação de cada Município demandante e respectivas Procuradorias.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado na planilha descritiva abaixo, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 01/2020:

Máquinas					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade e	V. Unitário	V. Total
				Valor Global	

4.2. Em cada serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 01/2020.

4.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão de obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA obriga-se bem e fielmente a cumprir as atividades e encargos que lhe forem confiados, bem como disposto em cláusula 1º.

5.2 - Atender às solicitações feitas pelo Departamento responsável na data de sua requisição.

5.3 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os ditames do edital e dentro do prazo e tempo previsto.

5.4 - Iniciar a execução do contrato dentro do prazo previsto e seguindo as orientações do Município contratante.

5.5 - O CONTRATADO deverá dispor de instalações dentro do Município contratante, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias a execução do objeto.

5.6 - O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Fiscalização do cumprimento do presente contrato;

6.2 - Receber os serviços e realizar sua análise quanto à sua qualidade;

6.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

6.4 - Emitir relatório de prestação dos serviços.





**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 16.1. Conhecido o resultado final do presente Pregão, a(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) para vir assinar a ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.
- 16.2. Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo máximo estabelecido neste edital.
- 16.3. Os serviços deverão ser prestados ao município contratante, mediante ordem de serviço, emitida pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1 - Pelos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal requisitante
- 18.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de Relatório da Secretaria requisitante.
- 18.3 - Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 18.4 - O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de compras para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços, mediante recibo.
- 18.5 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 18.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 18.7. Nenhum pagamento será efetuado à(s) empresa(s) detentora(s) do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 18.8. Não haverá pagamento antecipado.
- 18.9. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços para atender aos Municípios do CIMME correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente:

MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Alvorada de Minas	08.01.03.10.302.0015.20.69.3371.70.00.Ficha 473
Conceição do Mato Dentro	02.0801.15.451.0579.1203.3.3.90.39.00 Ficha 537 Fonte 1.08.00 02.08.03.15.451.0579.1205.3.3.90.39.00 Ficha 552 Fonte 1.08.00
Congonhas do Norte	02.019.010.26.782.534.2.186.33.90.39.00 02.014.010.15.452.575.2.146.33.90.39.00
Dom Joaquim	02.11.01-26.782.1101.2105.33903900 Ficha 427 - Fonte 100 02.11.01-26.782.1101.1030.44905100 Ficha 419 - Fonte 100 02.11.04.15.452.1102.1062.44905100 Ficha 454 - Fonte 100 02.11.04.15.452.1102.2109.33903900 Ficha 463 - Fonte 100
Ferros	02.12.20.26.782.0534.2157.3.3.90.39.00
Jaboticatubas	02100010.2678205912.743.2743.33903900.1.00/1.16
Morro do Pilar	02009010.1545100492.075.33903900 Ficha 715 02009040.2678200422.084.33903900 Ficha 788
Passabém	0210 0126.782.0710.21023.3.90.39.00-Ficha -628
Santana do Riacho	12.01.04.26.782.0037.2160.33903900. Fonte 100 Ficha 1311



## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUSPRESSÕES



**9.1.** A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a prestar os serviços em quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste percentual determinado.

**10.2.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10.3.** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**10.4.** A contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**10.5.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.6.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município contratante solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.7.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

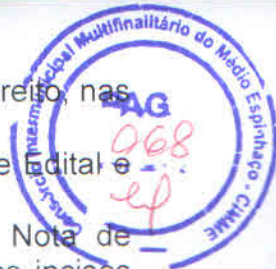
**10.7.1.** Caso o prestador de serviços registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**11.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições dos serviços;





**11.2.** A Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.2.1.** Quando a consignatária não cumprir as obrigações constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

**11.2.2.** Quando a consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.2.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.2.4.** Quando a consignatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**11.2.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

**11.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.5.** A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CIMME, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

**11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas aos serviços licitados.

**11.7.** Caso o CIMME não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNGA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**12.1.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município contratante e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 22.2.2.

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**12.2.1.** Advertência por escrito;

**12.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

**12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIMME e/ou os Municípios que o integram, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se o prestador de serviços não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município contratante, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com o respectivo ente.





**12.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**12.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**12.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso, o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**12.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação dos serviços;

**12.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a(s) empresa(s) detentora(s) da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CIMME e/ou aos Municípios que o integram.

**12.8.** Serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais as sanções administrativas previstas no item 12.2.3 e 12.2.4. deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**13.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CIMME não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**13.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de

Licitações do CIMME, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

13.9. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei nº 12 440/2011, Lei 8.666/93.

13.10. Fica eleito o Foro do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Conceição do Mato Dentro/MG ..... de ..... de 2020.

**Dr. Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa**  
Presidente Interino do CIMME

Empresa Vencedora

Empresa Vencedora

Empresa Vencedora...





**ANEXO XI**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**  
**PROCESSO Nº 04/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Telefone (...) \_\_\_\_\_, inscrita com no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de fornecimento, de acordo com a Pregão Presencial nº 01/2020, realizado pelo CIMME, consoante o art. 112, §1º da Lei Federal 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO**

**1.1** - O Poder Executivo Municipal, representado por seu Prefeito Municipal, já qualificada no preâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de **CONTRATANTE** e a firma que prestará o (s) serviço (s) na forma prevista neste instrumento contratual, será denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto da presente licitação é a contratação de horas de máquinas, para atendimento quando necessário, as demandas deste município de \_\_\_\_\_, conforme discriminado abaixo:

Máquinas					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade e	V. Unitário	V. Total
Valor Global					

**CLAUSULA TERCEIRA –DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** - Os serviços deverão ser prestados conforme relação constante na Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura de \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

**4.1.** O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob os números: \_\_\_\_\_

**4.2.** As obrigações decorrentes deste contrato estão bloqueadas sob o **Empenho nº** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA- DOS PAGAMENTOS**

**5.1.** O pagamento será efetuado após a prestação do serviço licitado, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado da Prestação de Serviço emitido pela Secretaria Municipal de Obras.....



5.2. O valor global do serviço será de \_\_\_\_\_.

5.3. O pagamento poderá ser efetuado através da conta:

Banco \_\_\_\_\_ Agencia \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_



## **CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio a paralisação da prestação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

6.4. A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2020, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a efetiva prestação dos serviços licitados, limitado à data de \_\_/\_\_/\_\_, data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existentes e ainda, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

### **8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

8.1.1. Atender às solicitações feitas pelo Departamento responsável na data de sua requisição e efetuar o serviço discriminado na cláusula primeira deste contrato.

8.1.2. O cumprimento dos prazos, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário, sem ônus de transporte para o Município.

8.1.3. Pagamento de todas as despesas referentes ao pessoal de apoio nas instalações efetuadas.

8.1.4. Pagamento das despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da prestação de serviços.

8.1.5. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas em Edital.

### **8.2. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

8.2.1. Encaminhar a Autorização de Prestação de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades;

8.2.2. Efetuar pagamento(s), no(s) prazo(s) estabelecido no Edital;

8.2.3. Emissão da Ordem de Serviço.





## **CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** Os serviços serão prestados a partir da data da formalização do contrato, expirando-se após a efetiva prestação dos serviços licitados, limitado à data de 31/12/2020, mediante requisição do Departamento de Compras, após a emissão da Ordem de Serviço.

**9.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem à competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

**10.1.3.** Multa indenizatória pecuniária de 10% sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

**10.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula .

**10.1.5.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

**10.1.5.1.** Das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens

10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

**10.1.5.2.** Da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

**10.2.** O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

**10.3.** Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

**10.3.1.** A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

**10.4.** As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

**10.5.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**10.5.1.** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do serviço licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1. A rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3. O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

12.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Será competente o Foro da Comarca de ....., Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

...../MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Prefeito Municipal

Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha





CIMME - PREGÃO PRESENCIAL 01.2020

# PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS



### PLANILHA DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS TOTAL	VALOR UNIT/H	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	9.200	123,75	1.138.500,00
02	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	6.500	113,75	739.375,00
03	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	7.300	61,25	447.125,00
04	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	5.500	142,50	783.750,00
05	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	6.200	60,00	372.000,00
06	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	13.300	71,25	947.625,00
07	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	5.900	68,75	405.625,00
<b>Valor Global Estimado:</b>				<b>R\$ 4.834.000,00</b>





CIMME - PREGÃO PRESENCIAL 01.2020

# PARECER JURÍDICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS

**HILDA RAQUEL FERNANDES CINTRA**

OAB/MG Nº 128.217



**PARECER JURÍDICO Nº 06/2020**

**Solicitante: Pregoeiro - Comissão CIMME**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2020.**

**FASE INTERNA E EDITAL. LEGALIDADE.**

## **I - RELATÓRIO**

### **1.1 Objeto**

Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de horas máquinas para atendimento aos municípios do CIMME.

Na Capa (fls. 01), o Pregoeiro informou os dados da Licitação e da entidade pública responsável.

### **1.2 Solicitação**

Em 20/07/2020, a Sra. Fernanda Carolina Dias dos Santos (fls. 03) solicitou a realização do certame ao Presidente Interino do CIMME, Dr. Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa e este após ciência na mesma data. Em anexo, (fls. 04 e 05) foi juntada requisição firmada pelos Prefeitos consorciados, informando o valor destinado aos serviços, por município.

### **1.3 Autorização**

Através da Resolução 05, de 20/07/2020 o Presidente do CIMME autorizou a realização da licitação (fls. 07).





#### 1.4 Da Legitimidade para Instrução

O Pregoeiro e equipe de apoio foram designados em ato específico, vide Portaria 03/2020, de 02/01/20. (fls. 09 e 10).

#### 1.5 Da Justificativa para utilização da modalidade Pregão Presencial

O Pregoeiro justificou a excepcionalidade da utilização do Pregão em sua modalidade presencial, de forma motivada, documento juntado aos autos (fls. 012).

#### 1.6 Da Pesquisa de Preços

Há nos autos comprovação da realização da pesquisa de preços para os 7 (sete) itens licitados a 4 (quatro) empresas (fls. 013 a 018), bem como, às fls. 019 a 021 foi acostado um **Mapa de Apuração** contendo o resumo da referida pesquisa, com os preços médios obtidos.

A referida composição de preços foi disponibilizada aos licitantes em anexo ao Edital, na forma de uma **Planilha de Referência**, representando os preços estimados pelo CIMME, cujos valores não poderão ser ultrapassados pelos licitantes.

#### 1.7 Recursos Orçamentários e Financeiros

Do processo consta Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro com as dotações orçamentárias dos municípios consorciados participantes, contendo declaração de existência de recursos financeiros assinada por cada Chefia do Executivo dos Municípios consorciados participantes do certame. (fls. 23 e 24).

#### 1.8 Autuação

O Pregoeiro procedeu à autuação às fls. 025 e 26.

#### 1.9 Da Publicidade

O atendimento ao princípio da publicidade dos atos se deu por publicação na IOF-MG, em 04/08/2020, caderno 2, Publicações de Terceiros, acostada às fls. 28, e aviso em quadro próprio na sede do CIMME, às fls. 29, que informa sua publicação, na íntegra, no site [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Licitações em andamento.

## HILDA RAQUEL FERNANDES CINTRA



### 1.10 Do Edital e seus Anexos

O edital (fls. 031 a 076), dentre elas, 11 (onze) anexos, a saber:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL;

**ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

**ANEXO V** - MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);;

**ANEXO VI** – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

**ANEXO VII** – MODELO SUGERIDO DE TERMO DE RENÚNCIA;

**ANEXO VIII** – MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

**ANEXO IX** – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

**ANEXO X** - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO XI** – MINUTA DE CONTRATO

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Os atos confirmam a legitimidade, a especificação correta e os preços de mercado, atendendo aos princípios que ordenam a administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, resultando em um arcabouço editalício que valora os princípios de vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

A minuta de contrato atende o art. 55 e demais da Lei. 8666/93.

## III - CONCLUSÃO

O edital atende às leis de regência, bem como, foi devidamente instruído. Opino pela sua legalidade.

S.M.J. é este o parecer.

Conceição do Mato Dentro, 04 de agosto de 2020.



**CIMME - Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



**PORTARIA Nº 05/2020**

*Nomeia a Pregoeira Substituta para o Pregão  
01/2020 do CIMME.*


O Presidente Interino do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, **Dr. Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, considerando a necessidade emergencial de substituição, nos autos do processo em curso, do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 03/2020 de 02/01/2020, em caráter excepcional para funcionar na sessão pública de abertura do certame em epígrafe, resolve:

**Art. 1º** - Nomear como Pregoeira a servidora do Município de Conceição do Mato Dentro, Dra. **SORAYA SIMÕES FERREIRA**, CPF nº 962.643.139-55, E-mail: soraya.simões92@gmail.com, Cel nº (31) 98325 9533, residente e domiciliada nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG.

**Art. 2º** - Os demais membros da equipe de apoio permanecem inalterados, conforme Portaria 02/2020, de 02/01/2020.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria vigorará somente para os atos pertinentes à Sessão Pública de Abertura do Pregão 01/2020.

Conceição do Mato Dentro, 13 de agosto de 2020.

  
Jonas Magalhães S. Rajão Costa  
OAB/MG 162.988  
**Dr. Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa**  
Presidente do CIMME